PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 28

ATA Nº 038/DELI/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 2ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato nº 188/PRES, de 02/07/2024:
Presidente: Elizabete Maria Bassetto.
Membros: Ana Paula de Azevedo Martins, Cleber Aparecido Rastelli Navarro, Harisson Guilherme Françóia, Jeferson Santiago de Alencar e Nara Thie Yanagui.

DA REUNIÃO:
Data: 25 de junho de 2025.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **DACAN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.,** protocolada sob o nº **24.208.336-9,** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa **DACAN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.:**

DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII				
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM OU NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE**
REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	3	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	NÃO SE APLICA	X	X
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA	1.5	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	SIM	4	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	2.2	SIM	5	22/09/2025
FGTS	2.3	SIM	6	11/07/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	7	24/09/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	8	17/07/2025
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	9	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	SIM	10	NÃO SE APLICA

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 25/06/2025 15:54. Inserido ao protocolo **24.208.336-9** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 25/06/2025 15:54. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a16dcdb69dbe9b9dc0c994d1d0dff59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 28

ATA Nº 038/DELI/2025

Conclui-se, portanto, que a DACAN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seus sócios majoritários. Conforme certidões juntadas ao processo, foi verificada pendência no CADIN do sócio, Diego Artigas de Faria, junto à Sanepar.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **DACAN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.,** haja vista o atendimento às exigências do edital.

Embora a ausência de regularidade no CADIN não constitua impedimento para homologação, mas sim para contratação, em respeito ao princípio da eficiência administrativa, o processo ficará **SUSPENSO** até que a empresa comprove a regularização das pendências informadas.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **26/06/2025** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **03/07/2025.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Ausente
Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Cleber Aparecido Rastelli Navarro
Membro

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 25/06/2025 15:54. Inserido ao protocolo **24.208.336-9** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 25/06/2025 15:54. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a16dcdb69dbe9b9dc0c994d1d0dff59**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110a
Mov. 28

Documento: **ATAn038.2025JULGAMENTODEHABILITACAODACAN.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 25/06/2025 15:54 Local: COHAPAR/DELI, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 25/06/2025 16:24 Local: COHAPAR/DVIP, **Cleber Aparecido Rastelli Navarro (XXX.451.429-XX)** em 26/06/2025 08:38 Local: COHAPAR/DECP.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 25/06/2025 16:10 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 26/06/2025 11:46 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **24.208.336-9** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 25/06/2025 15:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a16dcdb69dbe9b9dc0c994d1d0dff59**.